



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017 – NCC/GEOF/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa ECKERT & ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente **OSNEI OKUMOTO**, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 13.230 SSP/MS e do CPF nº 449.108.949-34, e de outro lado, a empresa **ECKERT & ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.887.124/0002-47, sediada na Rua Miguel Nelson Bechara, 480, Limão, São Paulo – SP CEP: 02.712-130 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CLAUDIA KEMPER GOULART**, brasileira, divorciada, economista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.733.832-2 – SSP/SP e do CPF/MF n.º 475.632.657-00, residente e domiciliada na Estrada do Embu, nº 1.550, casa H1, Granja Viana, na cidade de Cotia - SP, CEP 06713-100, tendo em vista o que consta no Processo nº 063.000.047/2016, que passa a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nas condições e cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93; reajustar o valor do contrato para os subitens 1.1, 1.2 e 1.3 (serviços) e subitem 2.5 (material de consumo - peças); reduzir os valores dos subitens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.6, 2.7 e 2.8 (material de consumo - peças); adaptar o cronograma de entrega e inserir Cláusula da Legislação Anticorrupção; conforme solicitação da área demandante (32948405), anuência da contratada (40943830) e autorização da autoridade competente (41001228).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do contrato passará de **R\$ 138.605,75** (cento e trinta e oito mil seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) para **R\$ 116.000,82** (cento e dezesseis mil reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 34.735,53 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para o elemento de despesa 33.90.39 e R\$ 81.265,29 (oitenta e um reais e vinte e sete centavos e vinte e nove centavos) para ser alocada no elemento de despesa 33.90.30.

3.2. A importância de R\$ 59.833,68 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) sendo: R\$ 40.632,65 (quarenta mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos) para o elemento de despesa 33.90.30, conforme Nota de Empenho 2020NE00488 (41077293) e R\$ 19.201,03 (dezenove mil duzentos e um reais e três centavos) para o elemento de despesa 33.90.39, conforme Nota de Empenho 2020NE00489 (41077517), deve ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

3.3. O detalhamento dos valores contratados será como segue:

	ITEM/DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL DO CONTRATO	VALOR PARA O NOVO CICLO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
SERVIÇOS	1.1 manutenção preventiva (2 VISITAS)	R\$ 6.734,36 x 2 visitas = R\$ 13.468,72	R\$ 6.895,98 x 2 visitas = R\$ 13.791,96 (reajuste de 2,40%, com base no IPCA)
	1.2 manutenção corretiva	R\$ 10.564,00	R\$ 10.703,57 (reajuste de 1,013%, proposto pela Empresa)
	1.3 mapeamento de dose	R\$ 10.000,00	R\$ 10.240,00 (reajuste de 2,40%, com base no IPCA)
	<b>TOTAL SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 34.032,72</b>	<b>R\$ 34.735,53</b>
MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS)	2.1 Módulo de processamento	R\$ 24.744,71	R\$ 18.578,88

			(redução de 33,19%, proposta pela Empresa)
	2.2 Módulo de interfaceamento com usuário	R\$ 31.652,04	R\$ 25.973,95 (redução de 21,86%, proposta pela Empresa)
	2.3 Conjunto do prato giratório	R\$ 38.841,84	R\$ 30.210,31 (redução de 28,57%, proposta pela Empresa)
	2.4 Motor do rotor	R\$ 1.870,34	R\$ 1.305,30 (redução de 43,29%, proposta pela Empresa)
	2.5 Interruptor	R\$ 765,00	R\$ 783,36 (reajuste de 2,40%, com base no IPCA)
	2.6 Sensor Beaker	R\$ 978,00	R\$ 780,54 (redução de 25,30%, proposta pela Empresa)
	2.7 Placa controladora primária	R\$ 5.311,00	R\$ 3.372,07 (redução de 57,50%, proposta pela Empresa)
	2.8 Sensor de porta GAMMACELL	R\$ 410,10	R\$ 260,88 (redução de 57,72%, proposta pela Empresa)
	<b>TOTAL MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS)</b>	R\$ 104.573,03	<b>R\$ 81.265,29</b>
	<b>TOTAL GLOBAL DO CONTRATO</b>	R\$ 138.605,75	<b>R\$ 116.000,82</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 23202;

II – Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39;

III – Fonte de Recursos: 138;

IV – Programa de Trabalho: 10122820285170117;

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA**

O cronograma de entrega adaptado a necessidade do novo ciclo de vigência é o que segue (32948405):

SERVIÇO	MÊS/ANO DE REFERÊNCIA											
	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>		X						X				
<b>MAPEAMENTO DA FONTE</b>		X										

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 12 de junho 2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

6.1. Na execução do presente Contrato as partes devem cumprir fielmente as normas de combate à corrupção, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 37.296/2016).

6.2. O servidor ou empregado público não deve, direta ou indiretamente, solicitar, insinuar, aceitar ou receber bens, benefícios ou quaisquer vantagens materiais ou imateriais, para si ou para outrem, em razão do exercício de suas atribuições, cargo, função ou emprego público., de acordo com o "caput" do art. 10 do Anexo II do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016.

6.2.1. Não serão considerados como bens e vantagens de natureza indevida as condecorações, honrarias e reconhecimentos protocolares recebidos de governos, organismos nacionais e internacionais ou entidades sem fins lucrativos, nas condições em que a lei e o costume oficial admitam esses benefícios; os brindes de distribuição coletiva a título de divulgação ou patrocínio estipulados contratualmente por ocasião de eventos especiais ou em datas comemorativas, nos limites do contrato; os presentes de menor valor realizados em razão de vínculo de amizade ou relação pessoal ou decorrentes de acontecimentos no qual seja usual efetuá-los; e ingressos para participação em atividades, shows, eventos, simpósios, congressos ou convenções, desde que ajustados em contrapartida de contrato administrativo ou convênio, conforme incisos I ao IV do § 2º, art. 10, do Anexo II do Decreto nº 37.297 de 2016.

6.3. Na execução do presente Contrato é vedado à CONTRATANTE e a CONTRATADA e/ou seu empregado ou qualquer representante criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato.

6.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Termos Aditivos aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

OSNEI OKUMOTO

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

Diretor – Presidente

CLAUDIA KEMPER GOULART

**ECKERT & ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA**

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr. 1696801-8, Diretor(a)-Presidente**, em 08/06/2020, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA KEMPER GOULART, Usuário Externo**, em 10/06/2020, às 10:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= **41475365** código CRC= **7CC27714**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 Conjunto "A" Bloco A, Prédio Anexo, Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70710-908 - DF

(61) 3327-1249

